

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
1ª Sessão Ordinária de
04/02/23

Secretário
[Assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 11-E

DATA DA ENTRADA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

APROVADO EM: 13/02/2023, 4ª Sessão Extraordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: DOIS TURNOS DE DISCUSSÃO, VOTAÇÃO NOMINAL, MAIORIA ABSOLUTA.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 11/2023
De 06 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Trata-se de movimentação financeira necessária para suprir os futuros encargos sociais e benefícios com pessoal, futuros servidores do São Roque Prev e manutenção das ações dos serviços administrativos com pessoa jurídica.

Dessa forma, solicita-se autorização legislativa para consecução do quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:144958498
59

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Dados: 2023.02.06 16:17:13
-03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 11/2023
De 06 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, junto a autarquia SÃO ROQUE PREV, crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para as seguintes dotações:

04.60.60. 09.272.0603.8001.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL - RPPS

04.60.60. 09.272.0601.8003.3.3.90.35.00R\$ 65.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: SERVIÇOS DE CONSULTORIA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS

TOTAL:R\$ 165.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL – RPPS

04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00R\$ 65.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS

TOTAL:R\$ 165.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/02/2023

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2023.02.06 16:36:35 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PARECER 017/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 11-E de 06 de fevereiro de 2023, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 11 de 06 de fevereiro de 2023, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, trata-se de movimentação financeira necessária para suprir os futuros encargos sociais e benefícios com pessoal, futuros servidores do São Roque Prev e manutenção das ações dos serviços administrativos com pessoa jurídica.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



*resultados são expressos em programas no orçamento,
tendem a desaparecer os créditos especiais."*

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação parcial de dotações, conforme discriminado no art. 2º da propositura.

Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



São Roque, 8 de fevereiro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 9 – 09/02/2023

Projeto de Lei Nº 11/2023-E, 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA
ALBUQUERQUE**
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JUNIOR**
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao Roque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 9/2023 ao Projeto de Lei Nº 11/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 11/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	10/02/2023 11:55:05
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	10/02/2023 11:55:50
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	10/02/2023 11:56:33
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	10/02/2023 11:56:51
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	10/02/2023 11:57:06

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 2 – 09/02/2023

Projeto de Lei Nº 11/2023-L, 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2023.

GUILHERME ARAÚJO NUNES

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
VICE-PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPOFC

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

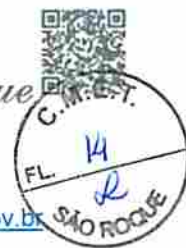


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 2/2023 ao Projeto de Lei Nº 11/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 11/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	10/02/2023 12:01:40
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	10/02/2023 12:01:52
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	10/02/2023 12:02:04
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	10/02/2023 12:02:16
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	10/02/2023 12:02:26



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 7/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, de 07/02/2023;
2. Votação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, de 07/02/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. **Moções de Congratulações Nºs 382/2022, 12, 13, 14 e 17/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa;
7. Vereador Guilherme Araujo Nunes; e
8. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 116/2022-L**, de 22/08/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Denomina 'Complexo Carlos Eduardo Lofredo' área localizada no distrito de Maylasky";
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 133/2022-L**, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogerio Noggerini Júnior, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o 'Festival José Cabinda'";
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 137/2022-L**, de 30/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Insere o 'Dezembro Vermelho' no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a fim de conscientizar sobre a prevenção e detecção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)";
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 139/2022-L**, de 07/12/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque";
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 1/2023-L**, de 03/01/2023, de autoria da Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso, que "Denomina 'Praça Tino Duarte' praça localizada no Jardim Villaça";
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 5/2023-L**, de 20/01/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade quanto ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do



paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis no âmbito da Estância Turística de São Roque”;

7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 10/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.940.000,00 (onze milhões, novecentos e quarenta mil reais)”;
8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 11/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)”.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
7. Vereador Rogério Jean da Silva.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 14/02/2023 09:30:53

Projeto de Lei Nº 11/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Sessão: 2ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 13/02/2023

Votação: Nominal

Fase: 1ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

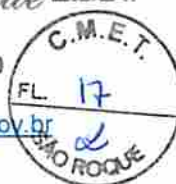
Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL Nº 8/2023-L

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 4ª Sessão Extraordinária, a ser realizada em 13/02/2023, após o término da 2ª Sessão Ordinária da mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, Nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 3**, de 31/01/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Lina Sgueglia de Góes, em Sessão Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 4**, de 31/01/2023, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que "Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Rosa Maria Salvetti Nunes, em Sessão Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 5**, de 31/01/2023, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que "Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Maria do Carmo da Silva Nunes Ceccato, em Sessão Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 6**, de 31/01/2023, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que "Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito 'Faustina Maria das Dores' à Senhora Parascovia Virgínia Volcov Viveiros, em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";*
5. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 7**, de 31/01/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito 'Faustina Maria das Dores' à Dra. Anselma Foglia, em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";*
6. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 4**, de 08/02/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Revoga a Resolução Nº 18/2022, que 'Veda a apresentação de projetos de resolução que visam alterar o Regimento Interno, até a conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes (CAR), instituída pela Resolução Nº 1, de 1º de fevereiro de 2021';*
7. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 5**, de 08/02/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a redação de dispositivos dos artigos 156 e 186 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991, referentes ao horário das sessões ordinárias e ao prazo de apresentação de proposições, respectivamente";*
8. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 10/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.940.000,00 (onze milhões,*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



novecentos e quarenta mil reais)”;

9. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 11/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)”;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 13 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 14/02/2023 09:31:12

Projeto de Lei Nº 11/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Sessão: 4ª Sessão Extraordinária de 2023

Data: 13/02/2023

Votação: Nominal

Fase: 2ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 11

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 3

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
Ausente
Ausente
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



Projeto de Lei Nº 11/2023-E, DE 06/02/2023

AUTÓGRAFO Nº 5636/2023, DE 14/02/2023

Lei Nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, junto a autarquia SÃO ROQUE PREV, crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para as seguintes dotações:

04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL - RPPS

04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.35.00R\$ 65.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: SERVIÇOS DE CONSULTORIA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS

TOTAL:R\$ 165.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL – RPPS

04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00R\$ 65.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS

TOTAL:R\$ 165.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/02/2023

Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária, de 13 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5636/2023 ao Projeto de Lei N° 11/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 11/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) - Protocolo Link

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	14/02/2023 10:20:55
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	14/02/2023 10:21:32
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	14/02/2023 10:21:52
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	14/02/2023 10:22:20
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	14/02/2023 10:22:46

**Protocolo 3.246/2023**

Situação em 15/02/2023 09:00 Novo já lido | Código nº 365.516.763.819.060.655

**São Roque**
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULOCoordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 14/02/2023 às 10:38

Autógrafo

Projeto de Lei Nº 11/2023-E, DE 06/02/2023

AUTÓGRAFO Nº 5636/2023, DE 14/02/2023

Lei Nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

[00056362023.doc](#) (264,50 KB)

1 download

A revisar

[PL_11_2023_E_AUT_5636_2023.pdf](#) (386,13 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 177.86.124.241	15/02/2023 às 09:00
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	15/02/2023 às 08:06
Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal	IP 177.86.124.241	14/02/2023 às 10:38

Situação atual: Novo já lido

« Voltar - Central de Atendimento





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.601

De 16 de fevereiro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 11/2023 - E

De 06 de fevereiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.636 de 14/02/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, junto a autarquia SÃO ROQUE PREV, crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para as seguintes dotações:

04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL - RPPS

04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.35.00R\$ 65.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: SERVIÇOS DE CONSULTORIA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS

TOTAL:R\$ 165.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL – RPPS

04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00R\$ 65.000,00

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Lei Municipal n.º 5.601/2023

TOTAL:R\$ 165.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/02/2023

**MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859**

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2023.02.16 11:57:46 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 16 de fevereiro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária de 13/02/2023**

\mgs.m.-

Publicado no Jornal D.O.M

n.º 285 fs. ⁶²⁷227 dia 10/02/2023

Ato Normativo Lei 5.601/2023